

Contratação de um(a) Técnico(a) de Informática para o Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro

Nos termos do n.º 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e no âmbito do **Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário – Plano 21|23 Escola+** informam-se todos os interessados que se encontra aberto, na página da DGAE, alojado em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, por um período de 3 dias úteis, o procedimento de seleção e recrutamento de um Técnico Especializado – Técnico de Informática, para um horário de 35h.

1 - Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.
2 - Duração do contrato	O contrato vigora apenas pelo período de duração do serviço letivo distribuído e dos respetivos procedimentos de avaliação, tendo como limite máximo o termo do ano escolar – 31 de agosto de 2022.
3 - Identificação do local de trabalho	Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro - Coimbra
4 - Caracterização das funções	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio técnico informático na instalação, configuração e manutenção de equipamentos informáticos; - Suporte à utilização generalizada e inclusiva de ferramentas digitais, por alunos e docentes; - Divulgação de boas práticas e rentabilizando dos recursos informáticos disponíveis no Agrupamento.
5 - Requisitos de admissão	Cursos na área das Tecnologias de Informação e Comunicação.
6 - Entrega de documentos – portfólio	Os candidatos devem enviar o portfólio em formato digital até ao momento exato de fecho do horário da aplicação para o concurso e para o seguinte email: secretaria@aeugeniodecastro.pt
7 - Realização da entrevista	A entrevista é aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranchessucessivas, por ordem decrescente de classificação, conforme estipulado na alínea c) do nº 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, na escola sede do Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro
8 - Critério de desempate	<p>A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Valoração obtida na entrevista de avaliação de competências; b) Valoração obtida na Experiência Profissional na área; c) Valoração obtida no Portfólio.
9 - Divulgação do concurso	Página eletrónica do Agrupamento: http://www.escolaeugeniodecastro.pt/
10 - Realização e Prazos	Página oficial da DGAE
11 - Horários a concurso	Horário nº31 – Técnico de Informática: 35 horas

12 - Critérios de seleção e respetiva ponderação:

AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO (30%)	
<ul style="list-style-type: none"> Deve apresentar-se em formato PDF e não deve exceder as 5 páginas. <i>Nota: Os documentos comprovativos (certificado de habilitações, certificados profissionais, declarações de tempo de serviço, etc.) não são contabilizados para o limite de 5 páginas.</i> Na página de rosto deve constar o nome completo do candidato, o número do horário a que concorre, e os contactos telefónico e de e-mail. Indicar a experiência profissional referindo as atividades desenvolvidas na área. 	
Subcritérios	Pontuação
1. Formação Académica na área das Tecnologias de Informação e Comunicação - ponderação 12%	Pontuação
• Curso de Qualificação Nível V	12
• Bacharelato	14
• Licenciatura	16
• Mestrado	18
• Doutoramento	20
2. Relevância da experiência profissional na área a que concorre - ponderação 12%	Pontuação
• Projetos/trabalhos desenvolvidos em contexto escolar	12
• Projetos/trabalhos relacionados com as funções a desempenhar	8
3. Participação em ações de formação na área a contratar (especificar o nº total de horas de formação contabilizadas pelo candidato) - ponderação 6%	Pontuação
• Sem formação	0
• Até 25 horas, inclusive, de formação	10
• De 26 horas até 50 horas, inclusive, de formação	14
• De 51 horas até 75 horas, inclusive, de formação	18
• Mais de 76 horas de formação	20

ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (35%)	
<ul style="list-style-type: none"> Só será considerada a experiência validada através de declarações das entidades patronais e/ou dos contratos de trabalho celebrados. 	
Subcritérios	Pontuação
1. Experiência profissional na área das Tecnologias de Informação e Comunicação em Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas públicas ou privadas - ponderação 20%	Pontuação
• Sem experiência profissional	0
• De 1 a 365 dias, inclusive	10
• De 366 a 730 dias, inclusive	12
• De 731 a 1095 dias, inclusive	14
• De 1096 a 1460 dias, inclusive	16
• De 1461 a 1825 dias, inclusive	18
• 1826 ou mais dias	20

2. <i>Experiência profissional na área das Tecnologias de Informação e Comunicação em contextos que não o escolar (ponderação 15%)</i>	Pontuação
• Sem experiência profissional	0
• De 1 a 365 dias, inclusive	10
• De 366 a 730 dias, inclusive	12
• De 731 a 1095 dias, inclusive	14
• De 1096 a 1460 dias, inclusive	16
• De 1461 a 1825 dias, inclusive	18
• 1826 ou mais dias	20

ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (35%)	
<ul style="list-style-type: none"> A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. 	
Subcritérios	Pontuação
1. <i>Demonstração de conhecimentos e competências nas funções a desempenhar - ponderação 20%</i>	
• Insuficiente	4
• Reduzida	8
• Suficiente	12
• Boa	16
• Elevada	20
2. <i>Motivação para o exercício das funções a desempenhar - ponderação 10%</i>	
• Insuficiente	4
• Reduzida	8
• Suficiente	12
• Boa	16
• Elevada	20
3. <i>Facilidade de Expressão e Comunicação - ponderação 5%</i>	
• Insuficiente	4
• Reduzida	8
• Suficiente	12
• Boa	16
• Elevada	20

13 - Terminado o procedimento de seleção, a **publicitação** das listas finais ordenadas do concurso será feita na página do agrupamento e em local visível da escola sede do agrupamento.

14 - Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental. Prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

15 - Motivos de exclusão do concurso:

A não apresentação do portfólio no prazo estipulado;

A não comparência à entrevista;

A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;

A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitados;

O não cumprimento das normas legais implícitas à candidatura a concurso.

16 - Realização da entrevista de avaliação de competências

Os candidatos chamados para entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos da sua experiência profissional e habilitações académicas.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso de abertura não dispensa a leitura da legislação aplicável, designadamente: Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, alterado e republicado, por último, pelo Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março e Lei nº 35/2014, de 20 de junho - LGTFP.

Coimbra, 17 de janeiro de 2022

O Diretor,
António Manuel Moita de Almeida Couceiro